



Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 017/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

Nome do Requiritante: ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA		
Matrícula: 1325	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 013.596.084-35
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 11/05/2026 a FECAM/RN, para reunião de interesse da câmara e no dia 12/05/2026 ao II Encontro das Procuradorias da Mulher no Legislativo Potiguar.		
Local de destino: HOTEL PRAIA MAR ARENA-RN / FECAM-RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 11/05/2026 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 12/05/2026 – 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 26.960-3
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07/05/2026.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN  
Fone: (084) 3191.9495  
CNPJ:08.546.178/0001-44  
<https://www.barauna.rn.leg.br/>  
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br